



Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto SEFIN
nº 0038/2025

Em, 11 de Junho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica		
0001039 3390.36 9	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00	
Total da Ação		5.100,00	
Total da Unidade Orçamentária		5.100,00	

02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000556 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
Total da Ação		10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		10.000,00	
Total de Suplementações		15.100,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 1003 2050	Gestão Administrativa do FMAS		
0000560 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
Total da Ação		10.000,00	
08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica		
0001025 3190.11 9	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00	
Total da Ação		5.100,00	
Total da Unidade Orçamentária		15.100,00	
Total de Anulações		15.100,00	
Total de Outras Fontes		0,00	
Total Geral de Fontes		15.100,00	



Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito